



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
GERÊNCIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - SESAU-GENE

ESTUDO TÉCNICO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Análise Técnica das Propostas

Despacho SESAU-NPROC (77861217)

Pregão Eletrônico nº 90180/2026 (PNCP 160/2026)

Processo nº 0036.001951/2026-36

Prezada Senhora,

Em atenção ao Despacho SESAU-NPROC (77861217), que encaminha o Ofício nº 9583/2026/SUPEL-COSAU4 (77813971), manifesto-me sobre as propostas de fórmulas e dietas pediátricas das empresas J & A Comércio e Representações de Produtos Médico-Hospitalares Ltda. (itens 01, 04, 05, 09, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 30, 32, 33, 34 e 37), Support Produtos Nutricionais Ltda. (02, 03, 06, 07, 08, 12 e 15), Nutrivitta Hospitalar Ltda. (27, 28, 35 e 36), Fresenius Kabi Brasil Ltda. (10, 11 e 17), Tecplus Ltda. (29) e Ultra Medka Produtos para Saúde Ltda. (13). Cada produto foi conferido com o descritivo do item, a ficha técnica e a rotulagem do fabricante e a situação do registro na ANVISA. Concluo que 26 dos 32 itens atendem e que 6 itens da J & A não atendem.

Dois critérios, já adotados por esta Gerência, foram aplicados de forma uniforme. Onde o descritivo pede "sem lactose adicionada", aceito a lactose residual da matéria-prima, desde que declarada na rotulagem, como manda a RDC nº 136/2017, e em teor compatível com a RDC nº 727/2022: veda-se a lactose acrescentada à fórmula, não a que está presente naturalmente. E divergência de composição comprovada pela ficha do fabricante não se corrige por diligência, que serve apenas para documento faltante. Produtos iguais, ofertados nas cotas ampla e reservada ou por empresas diferentes, receberam a mesma conclusão.

1. J & A.

- 1.1. Atendem os itens 01 e 18 (Aptamil ProExpert Pre), 04 (Aptamil AR), 05 e 34 (Aptamil SL), 19 (Aptamil Premium 1), 20 (Aptamil Premium 2), 22 (Pregomin Pepti), 33 (Fortini Plus Multi Fiber 200 ml) e 37 (Infatrini 400 g). As fichas comprovam, em cada produto, a apresentação, a composição e os demais parâmetros do descritivo, como LC-PUFAs, nucleotídeos, ferro e prebióticos, conforme o caso. No item 22, a lactose declarada é de 0,05 g/100 g, e o produto é isento de lactose nos termos da RDC nº 727/2022. No item 33, a proteína corresponde a 9% do VCT, cerca de 3,4 g/100 ml, abaixo do limite de 5 g/100 ml do descritivo. Nos itens 05 e 34, o descritivo pede produto "livre de proteína de soja". A única fonte proteica do Aptamil SL é a caseína; a soja entra apenas como lecitina, emulsificante lipídico, e por isso aparece na declaração de alergênicos. Entendo que a exigência se refere à proteína de soja como ingrediente nutricional, o que o produto cumpre, e considero os itens atendidos.
- 1.2. Não atendem seis itens, por divergência de composição ou de apresentação. Os itens 09 e 25 (Aptamil Soja) exigem fórmula à base de soja com DHA e ARA, em lata de 800 g; a ficha declara apenas ômega 3 e ômega 6 provenientes dos ácidos linolênico e linoleico, sem DHA e ARA, e traz somente a lata de 400 g. Os itens 14 e 30 (Infatrini 125 ml) exigem nucleotídeos, que não constam da informação nutricional nem da lista de ingredientes; o Infatrini em pó, ofertado nos itens 37 e 15, os contém. Os itens 16 e 32 (Fortini Plus 400 g) exigem DHA e ARA e sabores variados; a ficha informa adição apenas de carnitina e taurina, e o produto é apresentado sem sabor.

A carta-proposta da J & A não traz os números de registro dos produtos na ANVISA e não há consultas anexas.

2. Support.

- 2.1. Atendem os sete itens: 02 (Aptamil 1 Premium), 03 (Aptamil 2 Premium), 06 (Pregomin Pepti), 07 (Neocate LCP), 08 (NeoAdvance), 12 (Nutrini Standard 200 ml) e 15 (Infatrini em pó). As consultas à ANVISA anexadas mostram todos os registros declarados com apresentação ativa. O Pregomin Pepti recebe a mesma conclusão do item 22 da J & A, e o Infatrini em pó atende o que o item 37 exige: nucleotídeos (11 mg/100 g), DHA, ARA, prebióticos GOS/FOS, sem adição de sacarose e sem glúten. O NeoAdvance é de aminoácidos livres, sem proteína de soja, e seu emulsificante é éster de mono e diglicerídeos, sem lecitina de soja.

3. Nutrivitta.

- 3.1. Atendem os quatro itens: 27 (Nutrini Energy Multi Fiber 500 ml, sistema fechado, hipercalórico, hiperlipídico, com fibras, isento de lactose e de glúten), 28 (Nutrini Standard 200 ml, normocalórico, normoproteico, sem fibras, isento de lactose, sem adição de sacarose), 35 (Neocate LCP 400 g) e 36 (NeoAdvance 400 g). As consultas anexadas mostram apresentação ativa para os quatro. O Neocate e o NeoAdvance são os mesmos produtos ofertados pela Support nos itens 07 e 08, com a mesma conclusão. A proposta traz no objeto a descrição de dietas para adultos e, na declaração, a referência a outro pregão (SRP nº 010/PMJ/2026). São erros materiais, que não afetam o produto ofertado, porém, recomendo solicitar a correção.

4. Fresenius Kabi.

- 4.1. Atendem os itens 10 (Frebini Energy EasyBag 500 ml), 11 (Frebini Energy Fibre EasyBag 500 ml) e 17 (Frebini Energy Drink 200 ml). As fichas confirmam 1,5 kcal/ml, 10,2% do VCT em proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 40% em lipídios, sem glúten, em sistema fechado nos itens 10 e 11 e em frasco EasyBottle no item 17. O item 10 é isento de fibras, e o item 11 tem 1,1 g/100 ml de fibras, na relação 60:40 solúvel: insolúvel. No item 17, a proteína é de 3,8 g/100 ml, e o produto tem sabores banana e morango. Os registros constam ativos nas consultas anexadas (6.2047.9943.004-

6, 6.2047.9988.002-5 e 6.2047.9964.002-4). A lactose declarada na rotulagem vem da proteína do leite, sem lactose entre os ingredientes, e se enquadra no critério acima.

As cartas dos itens 10 e 11 descrevem as dietas como "isentas de sacarose", mas a ficha e a lista de ingredientes declaram sacarose (5% e 5,5% dos carboidratos). Prevalece a ficha do fabricante, e o descritivo do item 11 do edital, que não exige ausência de sacarose.

Ultra Medka (item 13) e Tecplus (item 29). Ambas ofertam o Peptamen Junior 500 ml, e ambas atendem, com a mesma conclusão. O produto é fórmula polimérica de 1,0 kcal/ml, com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, proteína de 11% do VCT (normoproteica), lipídios de 35% (normolipídica), sem fibras e sem glúten, em sistema fechado de 500 ml, para crianças de 1 a 10 anos. A lactose é de 0,1 g/100 ml, residual da proteína do soro, e a rotulagem a declara, o que atende ao "sem adição de lactose" do descritivo.

As duas propostas declaram o registro 6.5965.0133, mas a publicação do Diário Oficial da União anexada traz outros registros da Nestlé (6.5965.0101 e 6.5965.0138) e não traz esse número. A comprovação documental do registro, por meio da consulta ANVISA, deve ser exigida das duas empresas antes da assinatura da ata, e não altera a conclusão técnica sobre o produto.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2026.

JAMILE NARA SADECK
Gerência de Nutrição Enteral - SESAU-GENE



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Nara Sadeck, Coordenador(a)**, em 22/10/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77939931** e o código CRC **CB8D513A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

Informação nº 20/2026/SUPEL-COSAU4

CONFERÊNCIA DE PROPOSTA - AQUISIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90180/2026 (160/2026)

Processo Administrativo: 0036.001951/2026-36

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de fórmulas, dietas e suplementos pediátricos visa atender às unidades de saúde do Estado de Rondônia, destinados à administração de dietas enterais a pacientes internados e em acompanhamento domiciliar, gerenciados pela SESAU/RO, conforme solicitação no Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2026/SESAU-GENE 68242343 para o período de 1 (um) ano.

EMPRESA	ITENS	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS Id. (77807558) diligência.	01	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	04	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	05	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	09	INAPTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	14	INAPTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	16	INAPTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	18	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	19	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	20	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	22	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	25	INAPTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	30	INAPTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	32	INAPTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	33	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	34	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	37	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS Id. (77807581)	02	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	03	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	06	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	07	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	08	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	12	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	15	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
NUTRIVITTA HOSPITALAR Id. (77807608) diligência	27	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	28	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	35	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	36	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
FRESENIUS KABI BRASIL Id. (77807627)	10	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	11	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
	17	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
TECPLUS Id. (77807647) diligência	29	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE Id. (77807669) diligência	13	APTO	Conforme análise técnica da Unidade Gestora Id. (77939931)

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0036.001951/2026-36

SEI nº 77965853